



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

LEI Nº 1.868, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Cria o cargo efetivo de Agente de Limpeza, extingue o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, altera a Lei Municipal nº 1.805, de 14 de janeiro de 2022 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado na estrutura de cargos, carreiras e remunerações dos servidores do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, de que trata a Lei Municipal nº 1.805, de 14 de janeiro de 2022, 10 (dez) cargos de provimento efetivo de Agente de Limpeza, com atribuições constantes do Anexo I da presente Lei, que fica incluído ao Anexo II da Lei Municipal nº 1.805, de 14 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Ficam extintos 54 (cinquenta e quatro) cargos vagos de Auxiliar de Serviços Gerais previstos na Lei Municipal nº 1.805, de 14 de janeiro de 2022.

Parágrafo único. Na vacância, fica extinto o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 3º. O quadro de cargos do Anexo I da Lei Municipal nº 1.805, de 14 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

GRUPO OCUPACIONAL DE CARREIRAS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (GESTÃO)	
Carreira	Quantidade de cargos
(…)	(…)
Agente de Limpeza	10
(…)	(…)
Auxiliar de Serviços Gerais (extinto na vacância)	138
TOTAL GERAL:	420

(…)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

Art. 4º. Fica incluído na Tabela constante do Anexo III, item A) – “GRUPO OCUPACIONAL DE CARREIRAS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (GESTÃO)”, o quadro abaixo:

GRUPO OCUPACIONAL DE CARREIRAS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (GESTÃO)										
CARREIRA: AGENTE DE LIMPEZA										
GRAU										
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	1.320,00	1.386,00	1.455,30	1.528,00	1.604,40	1.684,60	1.768,90	1.857,30	1.950,20	2.047,70
I	0	0	0	6	6	8	1	5	1	2

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas e consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, aos
16 dias do mês de novembro de 2023.

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA

Prefeito Municipal

Por este instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data de 16 de novembro de 2023 o(a) Sr(a) 1868 foi(a) nomeado(a) para o cargo de Agente de Limpeza no âmbito da Prefeitura Municipal e Instrução de nº 1868 que dispõe sobre: criação do cargo de Agente de Limpeza Lei, livro o presente, de 16 de novembro, 2023.
Ed. Carreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

ANEXO I

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA

PRÉ-REQUISITO:

Ensino fundamental incompleto

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Prestar serviços diversos de limpeza e serviços em geral inerentes a sua área de atuação, fazendo-o nas dependências dos prédios públicos e vias públicas, conforme lotação funcional e de acordo com as demandas na sua área de atuação;

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- Realizar as atividades de limpeza e/ou serviços em geral nas dependências dos prédios públicos;
- Realizar a limpeza/faxina de pisos, conservação de pisos, paredes, móveis, sanitários e banheiros e demais demandas existentes na área de limpeza e serviços inerentes;
- Coletar o lixo dos banheiros e alas administrativas, embalar e transportar até local adequado e indicado para coleta;
- Lavar panos de chão e toalhas;
- Realizar outras tarefas relacionadas com a limpeza;
- Responsabilizar-se pelo controle e utilização de equipamentos e materiais colocados a sua disposição, mantendo limpos os móveis e arrumados os locais de trabalho;
- Preparar e servir nas repartições e outros, quando determinado, lanches, cafés e refeições;
- Remover volumes, máquinas, móveis e equipamentos sempre que solicitado;
- Executar serviços de carga e descarga de materiais;
- Executar serviços de varreduras, retirada de entulhos de calçadas, ruas, avenidas, praças, logradouros públicos;
- Executar serviços de capinação, roçagem e remoção de vegetação, inclusive de raízes, do mato e ervas daninhas nas faixas de passeios e sarjetas de vias não atendidas pela "varrição manual";
- Executar serviços de caiação (pintura de meio-fio);
- Verificar grades e conservação dos logradouros públicos em geral;
- Executar serviço de limpeza em escadarias, arquibancadas, áreas e pátios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

- | |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">- Executar serviços de remoção de lixos e detritos das calçadas e vias públicas;- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico; |
| CARGA HORÁRIA: |
| 40h/semanais |
| FORMA DE RECRUTAMENTO: |
| Concurso público |
| OUTROS REQUISITOS DE PROVIMENTO: |